

Caetés. 1968

Lei n: 661 MPJ 3304

Autoriza assinalar de convênio
com a Secretaria de Educação
do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decre-
tou e eu, com seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para manutenção do Ginásio Engenheiro Quirino Junior, criado pela lei estadual n.º 3.746, de 14 de dezembro de 1965, por 1 (um) ano.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a renovar por mais 1 (um) ano o convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de fevereiro de 1968.

Edmar de Silva

Prefeito Municipal

J. Mendonça